



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 034 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 17/02/25 à 10/03/25
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe sobre a desafetação e respectiva baixa de bens móveis classificados como inservível para o Município de Piau e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piau no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Avaliação datada em 06 de fevereiro de 2025, apresentada pela Comissão de Avaliação de Bens, devidamente nomeada pela Portaria nº 30/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados e determinado a baixa dos bens públicos a seguir elencado, passando para a categoria de bens dominicais:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA HMH5952, ANO/MODELO 2009/2009, COR BRANCA, CHASSI 9BD15822A96235098, RENAVAL 00130646164, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	01
02	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA HNH1727, ANO/MODELO 2011/ 2012, COR BRANCA, CHASSI 9BD195152C0206554, RENAVAL 00335790070, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 MO, PLACA HCA7920, ANO/MODELO 2004/ 2005, COR BRANCA, CHASSI 93PB24C305C013685, RENAVAL 00835510662, COMBUSTÍVEL DIESEL.	01
04	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ESCOLAR, PLACA HMN1015, ANO/MODELO 2004/2004, COR AMARELA, CHASSI 93PB04B304C012751, RENAVAL 00828109141, COMBUSTÍVEL DIESEL.	01
05	TOYOTA COROLLA SEG 1.8 VVT, PLACA DLM8D82, ANO/MODELO 2003/2004, COR PRETA, CHASSI 9BR53ZEC248535860, RENAVAL 00813604389, COMBUSTÍVEL GASOLINA.	01
06	BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE AVALIAÇÃO N°01/2025, ANEXO A ESTA PORTARIA.	01
07	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, MODELO 4630, ANO/MODELO 1999/1999 – DIESEL.	01

Art. 2º Fica autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados pelo Município, conforme art. 6º, XL da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Parágrafo único. O valor mínimo de venda terá como base o valor definido no laudo técnico elaborado pela Comissão de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piau, 17 de fevereiro de 2025.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito do Município de Piau